# Municipal de Bragança Paulista Câmara



âmara Munic	ipal de	Bragança	Paulista	
PROJETO	DE LEI N.º 4	5/57		
into Cricalito &	special	de crof 15	7.8.0,.00	
ríbuido à Comissão	stiga d	Finança	11-957	
neira Discussão	EJEIT	ADO	)/!	
unda Discussão	Session A	Total Control No.		
ção Final				
rvações :				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		A.		
retaria da Câmara Muni	icipal, em			



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de novembro de 195.7

Exmo. Sr. Arthur de Prospero DD. Presidente da Camara Municipal Nesta

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de
lei, em duas vias, que dispõe sôbre abertura de um crédi
to especial de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), des
tinado a ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de
funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, a ser
viço da mesma Prefeitura.

Devo esclarecer aos senhores Vereadores que, todas as despesas de viagens, quer dos funcionários, quer do motorista da ambulancia, são empenhadas na verba, aliás, pequena, que figura no orçamento do corrente ano. Diante disso, ficaram esgotados os recursos de que dispunha est Prefeitura para fazer face a essas despesas, tornando-se portanto, necessaria a abertura de um crédito especial pra esse fim.

Estou certo de que, tendo em vista quanto acabo de expor, essa Egrégia Camara não negará a sua aprovação ao projeto de lei, que este acompanha.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meu protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

PE 12 1 63.

Ismael Aguiar Leme Prefeito Municipal PROJETO DE LEI 4557

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo lº - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de funcio nários e servidores da Prefeitura Municipal, a serviço da mesma Prefeitura.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será co berto com os recursos provenientes do excesso de arrecada ção a verificar-se.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme Prefeito Municipal

As Comical

8 / 11 / 195.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAUL Comissão de Justiça e Redação Deve se atualizar o presente projeto. A verba designada para a cobertura refere de as exercicio de 1957. marfor of i- ped. Sa dielora Pelas mermas na zoes exportas no despado hoje profesido no 0.4. 53/57 policito a remana do projeto à de gestica. O piso fito ferdera qua ofersturidads en 31 5 63. al mor Drend. Delates. N. J. Saleman, Newtons de Mento Remeter Copia ao Sur. Chefe do Executivo para informa s ainda intereria a aprovacos do projeto em questos. Em 7-6.63 65

# PROJETO DE LEI Nº 45/57

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 8 de netembre de 1957

Nº: 235/57

Exme Sr Arthur de Próspero DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenhe a honra de enviar a V. Excia. e incluse Projeto de Lei, em duas vias, que dispõe sôbre abertura de um crédito - especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, a serviço da mesma Prefeitura.

Devo esclarecer aos senhores Vereadores que, têdas as despesas de viagens, quer dos funcionários, quer do motorista da ambulância, são empenhadas na verba, aliás, peque na, que figura no orçamento de corrente ano. Diante disso, - ficaram esgotados os recursos de que dispunha esta Prefeitura para fazer face a essas despesas, tornando-se, portante, necessária a abertura de um crédito especial para êsse fim.

Estou certo de que, tendo em vista quanto acabo de expôr, essa Egrégia Camara não negará a sua aprovação ao Projeto de Lei, que êste acompanha.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciósas Saudações

a) - ISMAEL AGUIAR LEME - PREFEITO MUNICIPAL

# PROJETO DE LEI Nº 45/57

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, a serviço da mesma Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito - será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se.



da sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

a) - ISMAFL AGUIAR LEME - PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS
para es devides fins
Sala das Sessões, 8/11/1957
a)-ARTHUR DE PROSPERO - PRESIDENTE DA CÂMARA

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Deve-se atualizar e presente projeto.

A verba designada para a cobertura refere-se ao exercício de 1957.

Antonio Marques Netto - Presidente

#### SRA DIRETORA

Pelas mesmas razões expostas no despacho hoje proferido no Projeto de Lei nº 53/57, selicito a remessa do Projeto à Comissão de Justiça

> Bragança Paulista, 30/5/1963 a)- ARNALDO MARTIN NARDY -PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto perdeu a sua oportunidade Em 31/5/63

a)- Olympio Berreira Cintra - Presidente e Relator Nilo Torres Salema e Mauro Leme Valle - membres

#### PARECER

Depois de passar pela douta Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do projeto em questão.

Em 7/6/63

a)- Celso de Fiere

Justiça, para que, à vista de parecer, seja incluido na Ordem do Dia e, se rejeitado, arquivado. Bragança Paulista, 30-5-63

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente em exercício

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto perdeu a sua oportunidade.

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente e Relator

(aa) NILO TORRES SALEMA e MAURO LEME VAL-LE — Membros

PARECER

Depois de passar pela douta Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do Projeto em tela. Em 7-6-63

(a) CELSO DE FIORE - Membro

#### PROJETO DE LEI N.o 45/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANCO PAULISTA Bragança Paulista, 8 de setembro de 1957

N.o 235/57

Exmo. Sr.

Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa ilustre Câmara, tenho a honra de enviar a V. Excia, o incluso Projeto de Lei, em duas vias, que dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, a serviço da mesma Prefeitura.

Devo esclarecer aos senhores Vereadores que tôdas as sas de viagens, quer dos funcionários, quer do motorista da ambulância, são empenhadas na verba, aliás, peque-na, que figura no orçamento do corrente ano. Diante disso, ficaram esgotados os recursos de que dispunha esta Prefeitura para fazer face a essas despesas, tornando-se, portanto, necessária a abertura de um crédito especial para êsse fim.

Estou certo de que, tendo em vista quanto acabo de expor, essa Egrégia Câmara não negará a sua aprovação ao

Projeto de Lei, que êste acompanha.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

(a) ISMAEL AGUIAR LEME - Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI N.o 45/57

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1.0 - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, a serviço da mesma Prefeitura,

PARAGRAFO UNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de

arrecadação a verificar-se.

ARTIGO 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS — para

os devidos fins.

Sala das Sessões, 8-11-1957 (a) ARTHUR DE PROSPERO — Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Deve-se atualizar o presente projeto.

A verba designada para a cobertura refere-se ao exercício de 1957.

(a) ANTONIO MARQUES NETTO - Presidente

"Sra. Diretora:

Pelas mesmas razões expostas no despacho hoje proferido no Projeto de Lei n.o 53/57, solicito a remessa do Projeto à Comissão de Justiça.

Bragança Paulista, 30-5-1963

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente da Câ-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

ARTIGO 2.0 — Esta lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) ISMAEL DE AGUIAR LEME Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS — para os devidos fins.

Sala das Sessões, 16-12-1957 (a) ARTHUR DE PROSPERO — Presidente da Câmara PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Deve-se esclarecer o fim a ser dado às verbas solici-

Solicito da Mesa diligências sôbre o assunto e assinar o despacho do processo.

(a) ANTONIO MARQUES NETTO - Presidente

"Sra. Diretora:

Pelas mesmas razões expostas em despacho que proferi no Projeto de Lei n.o 53/57, nesta data, solicito a remessa dêstes autos à Comissão de Justiça da Casa.

Bragança Paulista, 30-5-63

(a) ARNALDO MARTIN NARDY - Presidente em exercício."

O Projeto perdeu sua oportunidade.

Em 31-5-63

- (a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA Presidente e Relator
- (aa) NILO TORRES SALEMA e MAURO LEME VAL-LE — Membros

#### PARECER

Depois de passar pela douta Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do Projeto em questão.

Em 7-6-63

(a) CELSO DE FIORE

#### PROJETO DE LEI N.o 4/58

#### Dispõe sôbre cancelamento de dívida ativa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o

Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.0 - Ficam canceladas tôdas as dívidas ativas, até o ano de 1957, inclusive, cuja importância seja igual ou inferior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por exercício.

ARTIGO 2.0 — Serão canceladas as multas de todos os impostos e taxas, cujo débito esteja inscrito como dívida ativa, desde que o contribuinte efetue o pagamento da im-

portância devida até o dia 30 de junho de 1958. ARTIGO 3.0 — O Prefeito Municipal providenciará, obrigatoriamente, a partir do dia 1.0 de julho dêste ano, a cobrança executiva de tôda dívida ativa que existir naquela

ARTIGO 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1958

(a) CYRO PIOVESAN

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31-1-958

(a) JULIO VILCHEZ — Presidente da Câmara Municinal

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Solicitamos através da Mesa da Câmara que o Executivo informe o montante das dívidas ativas até 1957, cuja importância seja igual ou inferior a Cr\$ 100,00 (art. 1.0) e o montante das multas que trata o art. 2.0, dêste projeto.

(a) LOURENÇO QUILICI — Presidente — em 26-3-1958 "Sra. Diretora:

REEDISTRIBUIR À COMISSÃO DE JUSTIÇA.

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente em exercício - 31-5-963"

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente projeto, além de ter perdido sua oportunidade, é inoportuno, além de ser, no seu espírito, um prêmio ao mau contribuinte.

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente e Relator — 13-6-963

De acôrdo com o relator.

(a) CELSO DE FIORE — Vice-Presidente — 14-6-963

(a) NILO TORRES SALEMA — Membro — 17-6-963



# Camara Municipal de

# Bragança Paulista

PROJETO DE LEI N.o 53/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA Bragança Paulista, 8 de novembro de 1957

N.o 273/57 Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que abre crédito suplementar às verbas 261-8.81.1 — Pessoal Variável e 311-8.81.1 — Pessoal Variável, nas importâncias de Cr\$ 35.000,00 e Cr\$ ..... 65.000,00, respectivamente, totalizando o valor de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000,00).

Contando com a boa acolhida da Egrégia Câmara, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. e aos demais vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consi-

deração.

Atenciosamente (a) ISMAEL AGUIAR LEME Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.o 53/57

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e

eu promulgo a seguinte lei: ARTIGO 1.0'— Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suple-

mentar às seguintes verbas do orçamento:

261-8.81.1 — Pessoal Variável

311-8.81.1 — Pessoal Variável 65.000,00 ARTIGO 2.o — Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

20.000.00 231-8.89.4 — Despesas Diversas 241-8.85.1 — Pessoal Variável 251-8.63.1 — Pessoal Variável 10.000,00 b) - Esgotos 10.000,00

281-8.89.1 — Pessoal Variável 20.000,00 Fábrica de tubos 30.000,00 321-8.82.1 — Pessoal Variável 441-8.28.1 — Pessoal Variável

ARTIGO 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) ISMAEL AGUIAR LEME

Prefeito Municipal AS COMISSÕES DE JUSTÎÇA E FINANÇAS — para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23-12-1957 (a) ARTHUR DE PROSPERO — Presidente da Câmara PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O recurso apresentado não é hábil. Deve se apresentar emenda atualizando o projeto.

(a) ANTONIO MARQUES NETTO - Presidente

"Sra. Diretora: E' óbvio que o projeto perdeu a oportunidade. No entura para o presente crédito, a anulação total da verba tanto, não poderá ficar eternamente pendente. Para isso, 351-8.81.4 — Despesas Diversas, item I — Construção do Monumento do Expedicionário da F. E. B.

O Projeto perdeu a sua oportunidade

Em 31-5-63

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente e

(aa) NILO TORRES SALEMA e MAURO LEME VAL-LE - Membros

PARECER

Depois de passar pela douta Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do projeto em questão.

Em 7-6-63

(a) CELSO DE FIORE

#### PROJETO DE LEI N.o 51/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1957

N.o 270/57

Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sôbre a abertura de um crédito suplementar às verbas 251-8.63.1 — Pessoal Variável, a) — Agua: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e 721-8.91.4 — Despesas Diversas, item II — I.A.P. Industriários Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), totalizando a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e demais vereadores que, como recurso de cobertura do presente crédito, foi anulada a verba 351-8.81.4, Construção do Monumento aos Expedicionários da F.E.B., porém, sem prejuizo para esta obra, visto já estar consignada no orçamento para o próxi-

mo exercício, a mesma importância. Aguardando o pronunciamento dessa Nobre Câmara,

sirvo-me da oportunidade para renovar a Vv. Excias. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

(a) ISMAEL AGUIAR LEME Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI N.o 51/57

## Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e

eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1.0 — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

251-8.63.1 — Pessoal Variável

Cr\$ 45.000,00 a) — Agua 721-8.91.4 — Despesas Diversas

Item II — I.A.P. Industriários Cr\$ 55.000,00 PARAGRAFO UNICO — Servirá de recurso de cober-